



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.862, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 275.829,15 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a Atenção Básica.

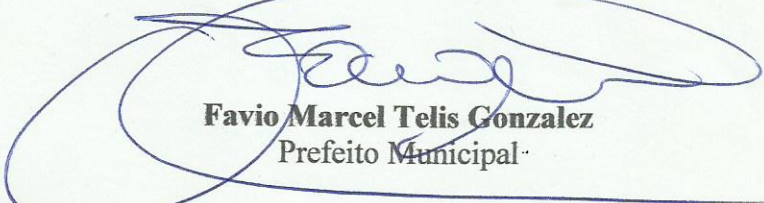
Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.130	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4090	2192	R\$ 150.000,00
2.130	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4090	2211	R\$ 125.829,15
Total: R\$ 275.829,15					

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso Superávit Financeiro, apurado no exercício do ano de 2019, oriundos da própria fonte 4090, no valor de R\$ 180.600,65 (cento e oitenta mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos) e, mais os saldos da fonte 4110, no valor de R\$ 81.321,65 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e fonte 4080, no valor de R\$ 13.906,85 (treze mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de julho de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Secretaria Municipal da Saúde

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 23/07/2020
